



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CONTRATO Nº 20205830

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma LOURENÇO E SILVA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.626.439/0001-73, estabelecida à AV. DOS PIONEIROS, N.126-B, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDIO DANIEL LOURENÇO, residente na RUA ALOISIO DE AZEVEDO, N 611, VALE VERDE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 577.271.471-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 143/2019/PMCC1 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de Material hidro sanitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás- PA.
2. JUSTIFICATIVA: A aquisição em tela se justifica bem nas construções de unidades demonstrativas de piscicultura, avicultura e suinocultura, horticultura, fruticultura e produção de grãos, para atender os produtores rurais que serão selecionados através de critérios pelo Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo – PROCAMPO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104604	ADAPTADOR C/FLANGE LR.25X3/4 - CP	UNIDADE	10,00	4,010	40,10
104623	ADAPTADOR CURTO LR.25MMX3/4 - CP	UNIDADE	47,00	0,190	8,93
104629	ADAPTADOR CURTO LR.32MMX1 - CP	UNIDADE	24,00	0,620	14,88
104634	ADAPTADOR CURTO LR.40MMX1.1/4 -CP	UNIDADE	24,00	0,940	22,56
104638	ADAPTADOR CURTO LR.50MMX1.1/2 - CP	UNIDADE	24,00	1,630	39,12
104646	ADAPTADOR POLIETILENO 1 - CP	UNIDADE	12,00	0,330	3,96
104649	ADAPTADOR POLIETILENO 1.1/2 - CP	UNIDADE	6,00	0,580	3,48
104653	ADAPTADOR POLIETILENO 1.1/4 -CP	UNIDADE	6,00	1,670	10,02
104655	ADAPTADOR POLIETILENO 1/2 - CP	UNIDADE	12,00	0,490	5,88
104657	ADAPTADOR POLIETILENO 1/2 ROSCA INTERNA - CP	UNIDADE	12,00	0,700	8,40
104659	ADAPTADOR POLIETILENO 2 - CP	UNIDADE	6,00	2,850	17,10
104660	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4 - CP	UNIDADE	24,00	0,490	11,76
104663	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4 ROSCA INTERNA - CP	UNIDADE	12,00	0,940	11,28
104666	ADAPTADOR POLIETILENO C/RED.1X1/2 - CP	UNIDADE	8,00	0,490	3,92
104669	ADAPTADOR POLIETILENO C/RED.1X3/4 - CP]	UNIDADE	8,00	0,980	7,84
104781	ADAPTADOR POLIETILENO C/RED.3/4X1/2 - CP	UNIDADE	8,00	0,730	5,84
104794	ASPIRADOR SV BAILARINO SIMPLES - CP	UNIDADE	8,00	3,120	24,96
104797	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA MEDIA - CP	UNIDADE	3,00	4,970	14,91
104799	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA PEQUENA - CP	UNIDADE	2,00	1,460	2,92
104800	BROXA RETANGULAR 15X5,6CM REF.800/1 - CP	UNIDADE	12,00	1,950	23,40
104801	BROXA RETANGULAR 18X08CM REF.800/2 - CP	UNIDADE	12,00	2,320	27,84
104802	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDAVEL 25X20MM - CP	UNIDADE	47,00	0,210	9,87
104803	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDAVEL 32X25MM - CP	UNIDADE	47,00	0,460	21,62
104826	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDAVEL 40X32MM - CP	UNIDADE	24,00	0,580	13,92
104829	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDAVEL 50X40MM - CP	UNIDADE	24,00	1,300	31,20
104832	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDAVEL 60X50MM - CP	UNIDADE	12,00	1,620	19,44
104834	BUCHA REDUCAO ESGOTO 100X50MM - CP	UNIDADE	12,00	2,530	30,36
104838	BUCHA REDUCAO ESGOTO 100X75MM - CP	UNIDADE	12,00	2,730	32,76
104843	BUCHA REDUCAO ESGOTO 150X100MM - CP	UNIDADE	8,00	6,430	51,44
104848	BUCHA REDUCAO ESGOTO 50X40MM - CP	UNIDADE	12,00	0,810	9,72
104852	BUCHA REDUCAO ESGOTO 75X50MM - CP	UNIDADE	12,00	2,080	24,96
104888	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/4X1/2 - CP	UNIDADE	6,00	4,680	28,08
104927	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/4X3/4 - CP	UNIDADE	6,00	2,790	16,74
104928	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1X1/2 - CP	UNIDADE	6,00	2,610	15,66
104933	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1X3/4 - CP	UNIDADE	6,00	2,710	16,26
104939	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3/4X1/2 - CP	UNIDADE	7,00	1,650	11,55
104940	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 32X20MM - CP	UNIDADE	12,00	0,880	10,56
104941	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 40X20MM - CP	UNIDADE	12,00	1,090	13,08
104942	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 40X25MM - CP	UNIDADE	12,00	1,020	12,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



104943	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAREL 50X20MM - CP	UNIDADE	12,00	1,380	16,56
104944	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAREL 50X25MM - CP	UNIDADE	24,00	1,160	27,84
104945	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAREL 50X32MM - CP	UNIDADE	12,00	2,320	27,84
104947	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAREL 60X25MM - CP	UNIDADE	12,00	1,730	20,76
104948	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAREL 60X32MM - CP	UNIDADE	13,00	3,940	51,22
104949	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAREL 60X40MM - CP	UNIDADE	13,00	2,030	26,39
104950	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X1 - CP	UNIDADE	9,00	2,060	18,54
104951	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X1.1/4 - CP	UNIDADE	9,00	1,570	14,13
104952	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X1/2 - CP	UNIDADE	9,00	2,790	25,11
104953	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X3/4 - CP	UNIDADE	9,00	1,730	15,57
104957	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/4X1 - CP	UNIDADE	9,00	1,200	10,80
104958	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/4X3/4 - CP	UNIDADE	9,00	1,220	10,98
104959	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1X1/2 - CP	UNIDADE	9,00	0,790	7,11
104960	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1X3/4 - CP	UNIDADE	9,00	0,710	6,39
104961	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 2X1.1/2 - CP	UNIDADE	9,00	3,440	30,96
104962	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4X1/2 - CP	UNIDADE	9,00	0,380	3,42
118436	CAPS ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	13,00	0,720	9,36
118437	CAPS ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	13,00	1,790	23,27
118438	CAPS ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	13,00	1,460	18,98
118439	CAPS GALVANIZADO 1 CP	UNIDADE	6,00	1,700	10,20
118440	CAPS GALVANIZADO 1 1/2 CP	UNIDADE	6,00	4,880	29,28
118441	CAPS GALVANIZADO 1 1/4 CP	UNIDADE	6,00	2,200	13,20
118442	CAPS GALVANIZADO 1/2 CP	UNIDADE	6,00	1,220	7,32
118443	CAPS GALVANIZADO 2 CP	UNIDADE	7,00	7,410	51,87
118444	CAPS GALVANIZADO 3/4 CP	UNIDADE	6,00	1,680	10,08
118445	CAPS ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	8,00	0,740	5,92
118447	CAPS ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	8,00	0,270	2,16
118448	CAPS ROSCAVEL 3/4 CP	UNIDADE	8,00	0,550	4,40
118449	CATALISADOR ADITIVO SECANTE P/ SINTETICO CP	UNIDADE	3,00	6,330	18,99
118451	COLA ADESIVO P/TUBOS 17GR CP	UNIDADE	15,00	1,400	21,00
118452	COLA ADESIVO P/TUBOS 75GR CP	UNIDADE	15,00	1,680	25,20
118454	CORANTE LIQUIDO 50GM AMARELO XADREZ ou similar CP	UNIDADE	11,00	1,640	18,04
118455	CORANTE LIQUIDO 50GM AZUL XADREZ ou similar CP	UNIDADE	11,00	1,640	18,04
118456	CORANTE LIQUIDO 50GM VERMELHO XADREZ ou similar CP	UNIDADE	11,00	1,640	18,04
118465	CURVA CURTA 45 SOLDAREL 20MM CP	UNIDADE	12,00	0,550	6,60
118466	CURVA CURTA 45 SOLDAREL 25MM CP	UNIDADE	12,00	0,910	10,92
118467	CURVA CURTA 45 SOLDAREL 32MM CP	UNIDADE	12,00	1,530	18,36
118468	CURVA CURTA 45 SOLDAREL 40MM CP	UNIDADE	12,00	1,840	22,08
118469	CURVA CURTA 45 SOLDAREL 50MM CP	UNIDADE	12,00	4,100	49,20
118476	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 1.1/2 CP	UNIDADE	3,00	17,040	51,12
118477	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 1.1/4 CP	UNIDADE	3,00	16,230	48,69
118478	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 1/2 CP	UNIDADE	3,00	3,820	11,46
118479	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 2 CP	UNIDADE	3,00	26,960	80,88
118480	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 3/4 CP	UNIDADE	3,00	6,320	18,96
118481	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 1 CP	UNIDADE	3,00	7,790	23,37
118482	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 1.1/2 CP	UNIDADE	3,00	18,670	56,01
118483	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 1/2 CP	UNIDADE	3,00	3,820	11,46
118484	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 2 CP	UNIDADE	3,00	28,140	84,42
118485	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 3/4 CP	UNIDADE	3,00	5,420	16,26
118486	CURVA LONGA 90 SOLDAREL 20MM CP	UNIDADE	24,00	0,750	18,00
118487	CURVA LONGA 90 SOLDAREL 25MM CP	UNIDADE	24,00	1,150	27,60
118488	CURVA LONGA 90 SOLDAREL 32MM CP	UNIDADE	24,00	2,310	55,44
118489	CURVA LONGA 90 SOLDAREL 40MM CP	UNIDADE	24,00	3,740	89,76
118490	CURVA LONGA 90 SOLDAREL 50MM CP	UNIDADE	24,00	4,680	112,32
118491	CURVA LONGA 90 SOLDAREL 60MM CP	UNIDADE	12,00	6,120	73,44
118496	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 1/2 CP	UNIDADE	3,00	2,820	8,46
118497	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 3/4 CP	UNIDADE	3,00	4,780	14,34
118498	DESEMPENADEIRA ACO GR 12X35CM REF.AT243 CP	UNIDADE	2,00	14,600	29,20
118499	DESEMPENADEIRA PVC P/TEXTURA 14X27 CP	UNIDADE	3,00	7,300	21,90
118500	DESEMPENADEIRA PVC P/TEXTURA 17X30 CP	UNIDADE	3,00	11,120	33,36
118501	EMENDA INTERNA POLIETILENO 1 CP	UNIDADE	12,00	0,700	8,40
118502	EMENDA INTERNA POLIETILENO 1.1/2 CP	UNIDADE	6,00	1,990	11,94
118503	EMENDA INTERNA POLIETILENO 1.1/4 CP	UNIDADE	6,00	1,460	8,76
118504	EMENDA INTERNA POLIETILENO 1/2 CP	UNIDADE	24,00	0,330	7,92
118505	EMENDA INTERNA POLIETILENO 2 CP	UNIDADE	6,00	2,390	14,34
118506	EMENDA INTERNA POLIETILENO 3/4 CP	UNIDADE	24,00	0,240	5,76
118507	EMENDA INTERNA POLIETILENO C/RED.1X1/2 CP	UNIDADE	8,00	0,920	7,36
118508	EMENDA INTERNA POLIETILENO C/RED.1X3/4 CP	UNIDADE	8,00	0,920	7,36
118509	EMENDA INTERNA POLIETILENO C/RED.3/4X1/2 CP	UNIDADE	8,00	1,220	9,76
118510	ENGATE RAPIDO DE PASSAGEM LIVRE 1/2 REF: CP	UNIDADE	8,00	2,330	18,64
118511	ENGATE RAPIDO VALVULADO 3/4 - COD 3514 CP	UNIDADE	8,00	3,040	24,32
118516	ESGUICHO HIDROPISTOLA MULTIFUNCAO CP	UNIDADE	3,00	9,080	27,24
118517	ESGUICHO PISTOLA C/ENGATE RAPIDO P/MANGU CP	UNIDADE	3,00	7,040	21,12
118518	ESPATULA CABO MARROM REF:175/10 10CM CP	UNIDADE	3,00	4,820	14,46
118519	ESPATULA CABO MARROM REF:175/12 12CM CP	UNIDADE	3,00	4,810	14,43
118520	ESPATULA P/MASSA PLASTICA CP	UNIDADE	1,00	1,150	1,15
118521	ESTOPA BRANCA 150GR CP	UNIDADE	47,00	1,550	72,85
118524	EXTENSOR PROLONGADOR 3MT REF. 1700 CP	UNIDADE	1,00	19,230	19,23
118525	FITA CREPE 19MM X 50MTS CP	UNIDADE	12,00	1,880	22,56
118526	FITA CREPE 24MMX50MTS CP	UNIDADE	17,00	2,320	39,44
118527	FITA CREPE 48MM X 50MTS CP	UNIDADE	24,00	4,780	114,72
118528	FIXADOR P/CAL 150ML CP	UNIDADE	48,00	0,430	20,64
118529	GOTEJADORES SV CP	UNIDADE	139,00	0,230	31,97
118530	JOELHO 45 ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	24,00	0,680	16,32
118531	JOELHO 45 ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	24,00	2,680	64,32
118532	JOELHO 45 SOLDAREL 20MM CP	UNIDADE	24,00	0,490	11,76
118533	JOELHO 45 SOLDAREL 25MM CP	UNIDADE	47,00	0,560	26,32
118534	JOELHO 45 SOLDAREL 32MM CP	UNIDADE	47,00	1,740	81,78
118535	JOELHO 45 SOLDAREL 40MM CP	UNIDADE	24,00	3,000	72,00
118537	JOELHO 45 SOLDAREL 50MM CP	UNIDADE	24,00	2,330	55,92
118538	JOELHO 45 SOLDAREL 60MM CP	UNIDADE	24,00	5,060	121,44
118539	JOELHO 90 ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	47,00	2,050	96,35
118542	JOELHO 90 ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	24,00	0,330	7,92
118543	JOELHO 90 ESGOTO 40MM C/ANEL CP	UNIDADE	8,00	1,180	9,44
118544	JOELHO 90 ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	24,00	0,660	15,84
118545	JOELHO 90 ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	12,00	1,680	20,16
118546	JOELHO 90 SOLDAREL C/RED.32MMX25MM CP	UNIDADE	24,00	1,770	42,48
118547	JOELHO ESGOTO C/VISITA 100X50MM CP	UNIDADE	8,00	4,780	38,24
118548	JOELHO GALVANIZADO 90 1 CP	UNIDADE	12,00	4,760	57,12
118550	JOELHO GALVANIZADO 90 1.1/4 CP	UNIDADE	12,00	4,980	59,76
118551	JOELHO GALVANIZADO 90 1/2 CP	UNIDADE	10,00	1,810	18,10
118553	JOELHO GALVANIZADO 90 3/4 CP	UNIDADE	13,00	3,960	51,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



118554	JOELHO GALVANIZADO 90 MACHO/FEMEA 1 CP	UNIDADE	6,00	4,640	27,84
118557	JOELHO GALVANIZADO 90 MACHO/FEMEA 1/2 CP	UNIDADE	6,00	1,830	10,98
118558	JOELHO GALVANIZADO 90 MACHO/FEMEA 3/4 CP	UNIDADE	7,00	3,340	23,38
118559	JOELHO INTERNO DUPLO POLIETILENO 1 CP	UNIDADE	13,00	0,950	12,35
118560	JOELHO INTERNO DUPLO POLIETILENO 1/2 CP	UNIDADE	13,00	0,770	10,01
118561	JOELHO INTERNO DUPLO POLIETILENO 3/4 CP	UNIDADE	13,00	0,430	5,59
118562	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1 CP	UNIDADE	9,00	0,910	8,19
118563	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1.1/2 CP	UNIDADE	6,00	1,350	8,10
118564	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1.1/4 CP	UNIDADE	6,00	1,460	8,76
118565	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1/2 CP	UNIDADE	13,00	0,710	9,23
118566	JOELHO INTERNO POLIETILENO 2 CP	UNIDADE	6,00	3,650	21,90
118567	JOELHO INTERNO POLIETILENO 3/4 CP	UNIDADE	13,00	0,920	11,96
118568	JOELHO ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	13,00	1,140	14,82
118569	JOELHO ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	9,00	3,300	29,70
118570	JOELHO ROSCAVEL 1.1/4 CP	UNIDADE	9,00	3,310	29,79
118571	JOELHO ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	13,00	0,430	5,59
118572	JOELHO ROSCAVEL 2 CP	UNIDADE	3,00	7,250	21,75
118573	JOELHO ROSCAVEL 3/4 CP	UNIDADE	13,00	0,690	8,97
118574	JOELHO SOLDAVEL 20MM CP	UNIDADE	116,00	0,180	20,88
118575	JOELHO SOLDAVEL 25MM CP	UNIDADE	116,00	0,230	26,68
118576	JOELHO SOLDAVEL 32MM CP	UNIDADE	69,00	0,680	46,92
118577	JOELHO SOLDAVEL 40MM CP	UNIDADE	48,00	1,330	63,84
118578	JOELHO SOLDAVEL 50MM CP	UNIDADE	70,00	1,010	70,70
118580	JOELHO SOLDAVEL C/RED.25MMX20MM CP	UNIDADE	24,00	0,680	16,32
118581	JOELHO SOLDAVEL LR 20X1/2 CP	UNIDADE	24,00	0,640	15,36
118582	JOELHO SOLDAVEL LR 25X1/2 CP	UNIDADE	24,00	0,420	10,08
118583	JOELHO SOLDAVEL LR 25X3/4 CP	UNIDADE	24,00	0,700	16,80
118584	JOELHO SOLDAVEL LR C/BUCHA LATAO 20X1/2 CP	UNIDADE	24,00	1,150	27,60
118586	JOELHO SOLDAVEL LR C/BUCHA LATAO 25X1/2 CP	UNIDADE	69,00	1,260	86,94
118587	JOELHO SOLDAVEL LR C/BUCHA LATAO 25X3/4 CP	UNIDADE	24,00	1,420	34,08
118588	JUNCAO ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	9,00	7,060	63,54
118590	JUNCAO ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	13,00	0,880	11,44
118591	JUNCAO ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	13,00	3,270	42,51
118592	JUNCAO ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	13,00	6,030	78,39
118593	JUNCAO ESGOTO C/REDUCAO 100X50MM CP	UNIDADE	9,00	4,730	42,57
118596	JUNCAO ESGOTO C/REDUCAO 75X50MM CP	UNIDADE	9,00	3,210	28,89
118597	LIXA D'AGUA N 220 CP	UNIDADE	48,00	0,480	23,04
118598	LIXA D'AGUA N 80 CP	UNIDADE	48,00	0,520	24,96
118599	LIXA EM DISCO P/LIXADEIRA N 120 CP	UNIDADE	24,00	1,580	37,92
118600	LIXA EM DISCO P/LIXADEIRA N 50 CP	UNIDADE	24,00	2,130	51,12
118601	LIXA FERRO N 100 CP	UNIDADE	48,00	1,190	57,12
118602	LIXA FERRO N 220 CP	UNIDADE	48,00	1,190	57,12
118603	LIXA P/MASSA/MADEIRA N 100 CP	UNIDADE	120,00	0,320	38,40
118604	LIXA P/MASSA/MADEIRA N 180 CP	UNIDADE	120,00	0,330	39,60
118605	LIXA P/MASSA/MADEIRA N 220 CP	UNIDADE	120,00	0,330	39,60
118606	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	13,00	3,540	46,02
118608	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	13,00	2,660	34,58
118609	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	13,00	2,940	38,22
118610	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 20MM CP	UNIDADE	24,00	5,290	126,96
118611	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 25MM CP	UNIDADE	24,00	6,780	162,72
118612	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 32MM CP	UNIDADE	15,00	6,110	91,65
118613	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 40MM CP	UNIDADE	15,00	7,180	107,70
118616	LUVA ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	24,00	2,120	50,88
118617	LUVA ESGOTO 150MM CP	UNIDADE	9,00	6,730	60,57
118618	LUVA ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	24,00	0,390	9,36
118619	LUVA ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	24,00	0,880	21,12
118620	LUVA ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	24,00	2,490	59,76
118621	LUVA GALVANIZADA 1 CP	UNIDADE	13,00	4,390	57,07
118622	LUVA GALVANIZADA 1.1/2 CP	UNIDADE	13,00	7,550	98,15
118623	LUVA GALVANIZADA 1.1/4 CP	UNIDADE	13,00	5,970	77,61
118624	LUVA GALVANIZADA 1/2 CP	UNIDADE	13,00	2,310	30,03
118625	LUVA GALVANIZADA 2 CP	UNIDADE	6,00	13,230	79,38
118626	LUVA GALVANIZADA 3/4 CP	UNIDADE	13,00	2,130	27,69
118627	LUVA REDUCAO ROSCAVEL 1X3/4 CP	UNIDADE	4,00	0,860	3,44
118628	LUVA REDUCAO ROSCAVEL 3/4X1/2 CP	UNIDADE	4,00	0,720	2,88
118630	LUVA ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	13,00	2,460	31,98
118631	LUVA ROSCAVEL 1.1/4 CP	UNIDADE	13,00	2,840	36,92
118632	LUVA ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	13,00	0,490	6,37
118633	LUVA ROSCAVEL 2 CP	UNIDADE	7,00	4,200	29,40
118634	LUVA ROSCAVEL 3/4 CP	UNIDADE	13,00	0,730	9,49
118635	LUVA SOLDAVEL 20MM CP	UNIDADE	47,00	0,150	7,05
118636	LUVA SOLDAVEL 25MM CP	UNIDADE	116,00	0,190	22,04
118637	LUVA SOLDAVEL 32MM CP	UNIDADE	69,00	0,610	42,09
118638	LUVA SOLDAVEL 40MM CP	UNIDADE	47,00	0,980	46,06
118639	LUVA SOLDAVEL 50MM CP	UNIDADE	47,00	1,300	61,10
118640	LUVA SOLDAVEL 60MM CP	UNIDADE	24,00	3,770	90,48
118641	LUVA SOLDAVEL C/REDUCAO 25X20 CP	UNIDADE	24,00	0,680	16,32
118642	LUVA SOLDAVEL C/REDUCAO 32X25 CP	UNIDADE	24,00	1,220	29,28
118643	LUVA SOLDAVEL LR 20X1/2 CP	UNIDADE	24,00	0,250	6,00
118644	LUVA SOLDAVEL LR 25X1/2 CP	UNIDADE	51,00	0,850	43,35
118645	LUVA SOLDAVEL LR 25X3/4 CP	UNIDADE	24,00	0,380	9,12
118646	LUVA SOLDAVEL LR 32X1 CP	UNIDADE	15,00	1,500	22,50
118647	LUVA SOLDAVEL LR 40X1.1/4 CP	UNIDADE	13,00	3,120	40,56
118649	LUVA SOLDAVEL LR C/BUCHA LATAO 20X1/2 CP	UNIDADE	24,00	0,980	23,52
118650	LUVA SOLDAVEL LR C/BUCHA LATAO 25X1/2 CP	UNIDADE	24,00	2,100	50,40
118651	LUVA SOLDAVEL LR C/BUCHA LATAO 25X3/4 CP	UNIDADE	24,00	1,590	38,16
118652	LUVA UNIAO GALVANIZADA 1 CP	UNIDADE	9,00	14,620	131,58
118653	LUVA UNIAO GALVANIZADA 1.1/2 CP	UNIDADE	9,00	40,610	365,49
118654	LUVA UNIAO GALVANIZADA 1.1/4 CP	UNIDADE	9,00	20,930	188,37
118655	LUVA UNIAO GALVANIZADA 1/2 CP	UNIDADE	9,00	8,240	74,16
118657	LUVA UNIAO GALVANIZADA 3/4 CP	UNIDADE	9,00	10,840	97,56
118658	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	8,00	3,230	25,84
118659	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	8,00	8,290	66,32
118660	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1.1/4 CP	UNIDADE	8,00	8,040	64,32
118661	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	8,00	1,190	9,52
118662	LUVA UNIAO ROSCAVEL 2 CP	UNIDADE	8,00	15,280	122,24
118663	LUVA UNIAO SOLDAVEL 20MM CP	UNIDADE	24,00	1,670	40,08
118664	LUVA UNIAO SOLDAVEL 25MM CP	UNIDADE	24,00	2,050	49,20
118665	LUVA UNIAO SOLDAVEL 32MM CP	UNIDADE	17,00	4,180	71,06
118666	LUVA UNIAO SOLDAVEL 40MM CP	UNIDADE	16,00	8,790	140,64
118667	LUVA UNIAO SOLDAVEL 50MM CP	UNIDADE	13,00	9,420	122,46
118668	LUVA UNIAO SOLDAVEL 60MM CP	UNIDADE	9,00	22,680	204,12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



118669	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2.0MM CP	UNIDADE	84,00	1,490	125,16
118670	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1.5MM CP	UNIDADE	84,00	0,620	52,08
118671	MANGUEIRA CRISTAL 1X2.0MM CP	UNIDADE	47,00	1,780	83,66
118672	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM CP	UNIDADE	77,00	1,990	153,23
118673	MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2.0MM CP	UNIDADE	47,00	0,900	42,30
118674	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1.5MM CP	UNIDADE	47,00	0,730	34,31
118675	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1 CP	UNIDADE	47,00	4,760	223,72
118676	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1/2 CP	UNIDADE	77,00	2,070	159,39
118677	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1/4 CP	UNIDADE	47,00	0,860	40,42
118678	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4 CP	UNIDADE	77,00	3,120	240,24
118679	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/8 CP	UNIDADE	51,00	1,130	57,63
118680	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/8 MULTIUSO CP	UNIDADE	51,00	2,370	120,87
118681	MANGUEIRA ENTRADA P/ MAQUINA 1.40MT CP	UNIDADE	6,00	3,490	20,94
118682	MANGUEIRA P/JARDIM 15MTS CP	UNIDADE	3,00	11,590	34,77
118683	MANGUEIRA P/JARDIM 20MTS CP	UNIDADE	3,00	15,110	45,33
118684	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2X1.5MM CP	UNIDADE	155,00	0,550	85,25
118685	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2X2.0MM CP	UNIDADE	155,00	0,660	102,30
118686	MANGUEIRA POLIETILENO 1X2,0MM CP	UNIDADE	155,00	1,120	173,60
118687	MANGUEIRA POLIETILENO 1X2.5MM CP	UNIDADE	155,00	1,390	215,45
118688	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X1.5MM CP	UNIDADE	155,00	0,730	113,15
118689	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2.0MM CP	UNIDADE	155,00	0,760	117,80
118690	MANGUEIRA SILICONADA AMARELA 1/2 CP	UNIDADE	77,00	1,440	110,88
118692	MASSA ACRILICA 6KG (3.600) CP	UNIDADE	3,00	16,220	48,66
118694	MASSA PLASTICA C/DILUENTE 400GR CP	UNIDADE	15,00	4,620	69,30
118695	MASSA PLASTICA C/DILUENTE CINZA 1KG CP	UNIDADE	6,00	7,390	44,34
118696	NIPEL GALVANIZADO 1 CP	UNIDADE	9,00	3,410	30,69
118697	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2 CP	UNIDADE	9,00	6,290	56,61
118698	NIPEL GALVANIZADO 1.1/4 CP	UNIDADE	9,00	4,910	44,19
118699	NIPEL GALVANIZADO 1/2 CP	UNIDADE	9,00	1,460	13,14
118700	NIPEL GALVANIZADO 2 CP	UNIDADE	9,00	8,540	76,86
118701	NIPEL GALVANIZADO 3/4 CP	UNIDADE	13,00	1,840	23,92
118702	NIPEL ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	13,00	0,860	11,18
118703	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	12,00	1,880	22,56
118704	NIPEL ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	13,00	0,210	2,73
118705	NIPEL ROSCAVEL 3/4 CP	UNIDADE	13,00	0,240	3,12
118706	PALHA DE ACO N 0 CP	UNIDADE	38,00	0,660	25,08
118707	PALHA DE ACO N 1 CP	UNIDADE	38,00	0,480	18,24
118708	PALHA DE ACO N 2 CP	UNIDADE	38,00	0,510	19,38
118709	PASTA LUBRIFICANTE P/TUBOS 160G CP	UNIDADE	6,00	4,050	24,30
118710	PASTA LUBRIFICANTE P/TUBOS 1KG CP	UNIDADE	3,00	7,810	23,43
118711	PASTA LUBRIFICANTE P/TUBOS 400G CP	UNIDADE	6,00	7,250	43,50
118712	PINCEL P/PINTURA 1 CP	UNIDADE	9,00	1,820	16,38
118713	PINCEL P/PINTURA 1.1/2 CP	UNIDADE	9,00	2,390	21,51
118714	PINCEL P/PINTURA 2 CP	UNIDADE	18,00	2,950	53,10
118715	PINCEL P/PINTURA 3 CP	UNIDADE	6,00	6,050	36,30
118716	PINCEL P/PINTURA 4 CPP	UNIDADE	3,00	6,360	19,08
118717	PISTOLA P/PINTURA AR DIRETO MD90 CP	UNIDADE	3,00	33,630	100,89
118718	PLUG GALVANIZADO 1 CP	UNIDADE	6,00	1,680	10,08
118719	PLUG GALVANIZADO 1 1/2 CP	UNIDADE	6,00	2,240	13,44
118720	PLUG GALVANIZADO 1 1/4 CP	UNIDADE	6,00	1,750	10,50
118721	PLUG GALVANIZADO 1/2 CP	UNIDADE	6,00	0,740	4,44
118722	PLUG GALVANIZADO 2 CP	UNIDADE	6,00	5,950	35,70
118723	PLUG GALVANIZADO 3/4 CP	UNIDADE	6,00	1,250	7,50
118724	PLUG ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	36,00	0,590	21,24
118725	PLUG ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	9,00	1,390	12,51
118726	PLUG ROSCAVEL 1.1/4 CP	UNIDADE	9,00	0,550	4,95
118727	PLUG ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	9,00	0,250	2,25
118728	PLUG ROSCAVEL 2 CP	UNIDADE	9,00	1,710	15,39
118729	PLUG ROSCAVEL 3/4 CP	UNIDADE	9,00	0,210	1,89
118730	PRIMER universal CINZA 3,6LT-SECAGEM RAPIDA CP	UNIDADE	12,00	34,820	417,84
118731	PRIMER universal CINZA 900ML SECAGEM RAPIDA CP	UNIDADE	3,00	11,220	33,66
118732	PRIMER OXIDO CINZA 18LT CP	UNIDADE	12,00	71,710	860,52
118733	PRIMER OXIDO CINZA 3,6LT CP	UNIDADE	12,00	21,170	254,04
118734	REGISTRO ESFERA METAL 1 CP	UNIDADE	3,00	27,710	83,13
118735	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2 CP	UNIDADE	6,00	59,260	355,56
118736	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/4 CP	UNIDADE	6,00	44,110	264,66
118737	REGISTRO ESFERA METAL 1/2 CP	UNIDADE	6,00	17,830	106,98
118738	REGISTRO ESFERA METAL 2 CP	UNIDADE	6,00	86,280	517,68
118739	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 110-100MM CP	UNIDADE	9,00	6,320	56,88
118740	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM CP	UNIDADE	51,00	2,560	130,56
118741	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM CP	UNIDADE	51,00	2,860	145,86
118743	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM CP	UNIDADE	24,00	4,950	118,80
118744	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM CP	UNIDADE	13,00	6,540	85,02
118745	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM CP	UNIDADE	24,00	6,890	165,36
118746	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM CP	UNIDADE	13,00	24,730	321,49
118747	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C/UNIAO 40MM CP	UNIDADE	9,00	6,810	61,29
118748	REGISTRO GAVETA 1 CP	UNIDADE	6,00	17,710	106,26
118750	REGISTRO GAVETA 1.1/2 CP	UNIDADE	6,00	35,920	215,52
118751	REGISTRO GAVETA 1.1/4 CP	UNIDADE	6,00	26,260	157,56
118752	REGISTRO GAVETA 1/2 CP	UNIDADE	6,00	9,330	55,98
118753	REGISTRO GAVETA 2 CP	UNIDADE	6,00	65,080	390,48
118754	REGISTRO GAVETA 3/4 CP	UNIDADE	6,00	11,360	68,16
118755	REMOVEDOR DE FERRUGEM FOSFATOL CP	UNIDADE	3,00	7,670	23,01
118756	REMOVEDOR DE TINTA SPRAY 350ML 250G CP	UNIDADE	3,00	6,680	20,04
118757	RESINA P/TELHA 16L LEINERTEX CERAMICA ONIX CP	UNIDADE	12,00	78,090	937,08
118758	RESINA P/TELHA 3,6L LEINERTEX CERAMICA T CP	UNIDADE	3,00	22,240	66,72
118759	ROLO ESPUMA 5CM CP	UNIDADE	6,00	2,150	12,90
118760	ROLO ESPUMA CINZA 15CM CP	UNIDADE	4,00	3,810	15,24
118761	ROLO ESPUMA CINZA 9CM CP	UNIDADE	7,00	2,600	18,20
118762	ROLO ESPUMA S/SUORTE 23CM REF.406/23 CP	UNIDADE	3,00	5,290	15,87
118763	ROLO LA CARNEIRO 09CM REF.328/09 329/9 CP	UNIDADE	3,00	7,100	21,30
118764	ROLO LA CARNEIRO 15CM REF.328/15 CP	UNIDADE	3,00	8,020	24,06
118765	ROLO LA S/SUORTE 23CM-REF.321/10 CP	UNIDADE	3,00	8,840	26,52
118767	ROLO MICROFIBRA RENDEPLUS 15CM REF.AT327 CP	UNIDADE	6,00	4,860	29,16
118768	ROLO MICROFIBRA RENDEPLUS 23CM REF.AT327 CP	UNIDADE	6,00	7,030	42,18
118769	ROLO MICROFIBRA RENDEPLUS 9CM REF.AT327/ CP	UNIDADE	6,00	4,950	29,70
118771	ROLO P/TEXTURA REF.1155/10 RUSTICA CP	UNIDADE	3,00	13,740	41,22
118775	SELADOR MADEIRA 900ML CP	UNIDADE	3,00	11,530	34,59
118778	SOLVENTE 900ML AGUARRAS CP	UNIDADE	19,00	6,700	127,30
118779	SUORTE P/ROLO 400/23SR CP	UNIDADE	16,00	5,210	83,36
118781	TE ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	24,00	4,220	101,28
118782	TE ESGOTO 150MM CP	UNIDADE	8,00	18,790	150,32

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



118783	TE ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	13,00	0,870	11,31
118784	TE ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	13,00	2,310	30,03
118785	TE ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	13,00	4,760	61,88
118786	TE ESGOTO C/REDUCAO 100X50MM CP	UNIDADE	13,00	4,190	54,47
118787	TE ESGOTO C/REDUCAO 100X75MM CP	UNIDADE	9,00	5,000	45,00
118789	TE ESGOTO C/REDUCAO 75X50MM CP	UNIDADE	9,00	3,760	33,84
118790	TE GALVANIZADO 1 CP	UNIDADE	9,00	5,750	51,75
118792	TE GALVANIZADO 1.1/4 CP	UNIDADE	9,00	6,950	62,55
118793	TE GALVANIZADO 1/2 CP	UNIDADE	9,00	2,800	25,20
118795	TE GALVANIZADO 3/4 CP	UNIDADE	9,00	3,860	34,74
118796	TE INTERNO POLIETILENO 1 CP	UNIDADE	120,00	1,280	153,60
118797	TE INTERNO POLIETILENO 1 1/4 CP	UNIDADE	120,00	2,210	265,20
118798	TE INTERNO POLIETILENO 1.1/2 CP	UNIDADE	120,00	4,060	487,20
118799	TE INTERNO POLIETILENO 1/2 CP	UNIDADE	120,00	0,950	114,00
118801	TE INTERNO POLIETILENO 3/4 CP	UNIDADE	120,00	1,000	120,00
118802	TE INTERNO TRIPLO 1 CP	UNIDADE	18,00	1,530	27,54
118803	TE INTERNO TRIPLO 1/2 CP	UNIDADE	116,00	0,880	102,08
118804	TE INTERNO TRIPLO 3/4 CP	UNIDADE	116,00	0,680	78,88
118805	TE ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	13,00	3,440	44,72
118806	TE ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	10,00	5,960	59,60
118807	TE ROSCAVEL 1.1/4 CP	UNIDADE	10,00	3,410	34,10
118808	TE ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	13,00	0,680	8,84
118809	TE ROSCAVEL 2 CP	UNIDADE	3,00	10,290	30,87
118810	TE ROSCAVEL 3/4 CP	UNIDADE	13,00	1,010	13,13
118811	TE SOLDADAVEL 20MM CP	UNIDADE	48,00	0,350	16,60
118812	TE SOLDADAVEL 25MM CP	UNIDADE	48,00	0,350	16,60
118813	TE SOLDADAVEL 32MM CP	UNIDADE	24,00	1,160	27,84
118815	TE SOLDADAVEL 40MM CP	UNIDADE	24,00	3,140	75,36
118816	TE SOLDADAVEL 50MM CP	UNIDADE	24,00	2,950	70,80
118817	TE SOLDADAVEL 60MM CP	UNIDADE	24,00	13,340	320,16
118818	TE SOLDADAVEL C/BUCHA LR LATAO 20X1/2 CP	UNIDADE	24,00	1,640	39,36
118819	TE SOLDADAVEL C/BUCHA LR LATAO 25X1/2 CP	UNIDADE	48,00	2,280	109,44
118820	TE SOLDADAVEL C/BUCHA LR LATAO 25X3/4 CP	UNIDADE	24,00	2,990	71,76
118821	TE SOLDADAVEL C/REDUCAO 25X20MM CP	UNIDADE	24,00	0,950	22,80
118822	TE SOLDADAVEL C/REDUCAO 32X25MM CP	UNIDADE	24,00	2,160	51,84
118823	TE SOLDADAVEL C/REDUCAO 40X25MM CP	UNIDADE	36,00	2,170	78,12
118824	TE SOLDADAVEL C/REDUCAO 40X32MM CP	UNIDADE	13,00	2,110	27,43
118825	TE SOLDADAVEL C/REDUCAO 50X20MM CP	UNIDADE	13,00	0,970	12,61
118826	TE SOLDADAVEL C/REDUCAO 50X25MM CP	UNIDADE	13,00	2,970	38,61
118827	TE SOLDADAVEL C/REDUCAO 50X32MM CP	UNIDADE	13,00	4,420	57,46
118828	TE SOLDADAVEL C/REDUCAO 50X40MM CP	UNIDADE	13,00	4,860	63,18
118829	TE SOLDADAVEL C/REDUCAO 60X20MM CP	UNIDADE	13,00	3,220	41,86
118830	TE SOLDADAVEL C/REDUCAO 60X25MM CP	UNIDADE	13,00	6,230	80,99
118832	TE SOLDADAVEL C/REDUCAO 60X50MM CP	UNIDADE	13,00	12,950	168,35
118833	TE SOLDADAVEL LR.20X1/2 CP	UNIDADE	13,00	0,830	10,79
118834	TE SOLDADAVEL LR.25X1/2 CP	UNIDADE	24,00	1,000	24,00
118835	TE SOLDADAVEL LR.25X3/4 CP	UNIDADE	24,00	0,950	22,80
118838	TEXTURA TEXTUCRIL BL 25 KG - BRANCO GELO CP	UNIDADE	5,00	52,200	261,00
118839	TEXTURA TEXTUCRIL BL 25 KG - BRANCO NEVE CP	UNIDADE	5,00	46,870	234,35
118840	THINNER 5LT REF.2750 CP	UNIDADE	5,00	31,770	158,85
118841	THINNER 900ML REF.2750 CP	UNIDADE	24,00	6,360	152,64
118842	TINGIDOR P/MADEIRA IMBUIA 225ML CP	UNIDADE	2,00	3,770	7,54
118843	TINTA ACRILICA FOSCA 16LTS BRANCO CP	UNIDADE	5,00	41,200	206,00
118844	TINTA ACRILICA FOSCA 18LTS BRANCO EXTERNA CP	UNIDADE	5,00	69,500	347,50
118845	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO STANDER 18LT CP	UNIDADE	5,00	114,470	572,35
118847	TINTA ESMAL.SINT.3.6LT (FERRUGEM) PRETO CP	UNIDADE	28,00	49,680	1.391,04
118849	TINTA ESMAL.SINT.900ML BRANCOSECAGEM RAPIDA CP	UNIDADE	24,00	10,870	260,88
118850	TINTA SEMI-BRILHO EVOLUTION 3,6LT BRANCO CP	UNIDADE	6,00	38,490	230,94
118852	TINTA SPRAY 400ML BRANCO CP	UNIDADE	7,00	6,220	43,54
118853	TUBO ESGOTO 100MM barra de 6m CP	UNIDADE	24,00	23,840	572,16
118855	TUBO ESGOTO 40MM barra de 6m CP	UNIDADE	24,00	8,540	204,96
118856	TUBO ESGOTO 50MM barra de 6m CP	UNIDADE	24,00	15,040	360,96
118857	TUBO ESGOTO 75MM barra de 6m CP	UNIDADE	24,00	22,840	548,16
118863	TUBO GALVANIZADO 3/4" barra de 6m CP	UNIDADE	5,00	44,730	223,65
118867	TUBO ROSCAVEL 1/2, barra de 6m CP	UNIDADE	13,00	9,200	119,60
118869	TUBO SOLDADAVEL 20MM, barra de 6m CP	UNIDADE	47,00	4,100	192,70
118870	TUBO SOLDADAVEL 25MM, barra de 6m CP	UNIDADE	70,00	6,240	436,80
118871	TUBO SOLDADAVEL 32MM, barra de 6m CP	UNIDADE	24,00	8,790	210,96
118872	TUBO SOLDADAVEL 40MM, barra de 6m CP	UNIDADE	15,00	12,830	192,45
118877	VALVULA DE RETENCAO S/TAMPA ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	3,00	14,320	42,96
118878	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL C/PORTINHOLA CP	UNIDADE	13,00	35,690	463,97
118879	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1 DECA/DOCOL CP	UNIDADE	3,00	24,100	72,30
118884	VALVULA RETENCAO VERTICAL 3/4 DECA CP	UNIDADE	3,00	21,360	64,08
118885	VALVULA SUCCAO METAL 1 CP	UNIDADE	2,00	21,060	42,12
118893	VALVULA SUCCAO PVC 3/4 CP	UNIDADE	3,00	7,750	23,25
118894	VEDA ROSCA 18MMX10MTS COD.941 CP	UNIDADE	17,00	3,700	62,90
118895	VEDA ROSCA 18MMX25MTS COD.941 CP	UNIDADE	17,00	2,600	44,20
118896	VEDA ROSCA 18MMX50MTS COD.941 CP	UNIDADE	33,00	2,400	79,20
118897	VERNIZ COPAL 225ML CP	UNIDADE	2,00	5,000	10,00

VALOR GLOBAL R\$ 30.012,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 30.012,43 (trinta mil, doze reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irredutíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 075/2019/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 24 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

7. O Responsável para fiscalização do contrato é a servidora **POLIANA DO CARMO MOURA**, CPF Nº 000.675.192-02, Portaria nº 576/2019-GP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1022.041221315.2.043 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.012,43. Fonte de Recurso: 01550.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.075/2019/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fazer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 075/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 143/2019/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 24 de julho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


LOURENÇO E SILVA LTDA - EPP
CNPJ 07.626.439/0001-73
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____